

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Manguinhos, em 15 de Setembro de 1953

~~João Pinheiro~~
Prefeito Municipal

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário.

Lei nº 100

(Simula-autoriza pagamentos ao
Sub-Delegado, respectivamente de Cho-
pinginho e Cit. Vivida).

O Câmara Municipal de Manguinhos, Esta-
do do Paraná, deitou e em, João Pinheiro, Ju-
feto Municipal, sancionou a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal
autorizado a fazer e pagamentos mensais de R\$ 600,00
(Seiscentos Cruzados) respectivamente, ao Sub-Delega-
do de Choppinginho e ao Sub-Delegado de Cit. Vivida,
neste Município.

Artigo 2º - Para atender a remuneração de que
trata o artigo anterior, será consignada no Orçamento
do, para o exercício de 1954, sob a rubrica 8/3-8-284,
além da importância destinada ao salário local,
mais a importância de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil
e Quatrocentos Cruzados).

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

~~João Pinheiro~~
Prefeito Municipal

Em 15 de Setembro de 1953
Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário